



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 065, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 048, de 03 de Outubro de 2019, do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 109.301,09 (cento e nove mil trezentos e um reais e nove centavos)**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 07 de Outubro de 2019, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 109.301,09 (cento e nove mil trezentos e um reais e nove centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.26.03	Diretoria Obras, Viação e Serviços		
15.452.0020.2061	Coord. E Manut. do Serviço Funerário		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO ESTADUAL		R\$	100.000,00
02	Poder Executivo		
02.26.03	Diretoria Obras, Viação e Serviços		
15.452.0020.2061	Coord. E Manut. do Serviço Funerário		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO		R\$	9.301,09
TOTAL		R\$	109.301,09

Art. 2º A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64:
Vinc. ao Convênio nº **077/2019 SECRET DE DESEN. REGIONAL**.....**R\$ 100.000,00**

II – Anulação parcial se dotação orçamentária conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64:



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

FICHA:445

02

02.30.01

08.244.0016.2050

3.1.90.94

RECURSO PRÓRIO.....

Poder Executivo

Secret. Municipal de Assistência Social

Coordenação Administrativa da Assistência Social

Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$

9.301,09

TOTAL.....

R\$

109.301,09

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 08 de Outubro de 2019.

TARCISO DO VALLE PEREIRA
Presidente

ADILSON OLÍVIO
Vice-Presidente

SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

PAULO SÉRGIO ANTONIETTI
Diretor de Secretaria Substituto